

Resolução nº 133
De 27 de dezembro de 1982

Altera valores previstos na tabela anexa à Resolução nº 110/81.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.385, de 01 de dezembro de 1982, alterou o valor da UFERJ para o exercício financeiro de 1983;

CONSIDERANDO que, em consequência, já não podem prevalecer, a partir de 1º de janeiro do ano vindouro, os valores das diárias fixadas na tabela anexa à Resolução nº 110, de 16.12.81,

R E S O L V E:

Artigo único -Ficam alterados os valores previstos na tabela anexa à Resolução nº 110, de 16.12.81, que passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1983, nos seguintes termos;

PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª e 2ª CATEGORIAS

Com pernoite Cr\$ 10.200, 00
Sem pernoite Cr\$ 4.080, 00

NERVAL CARDOSO
Procurador-Geral de Justiça

*** Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**